

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 18 de Novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT

RECURSOS HUMANOS

ERRATA - PORTARIA-DRH N° 584 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA** matrícula nº 4192, cargo Professora na data 03 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para da própria saúde do dia 01 de novembro de 2022 ao dia 15 de novembro de 2022, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH N° 601 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 18 de novembro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total Dias
				Início	Termino	
1294	Lourival Rodrigues Nascimento	Vigia	Esposa: Maria Lira da Silva	31/10/2022	31/10/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 036/2022**

SÚMULA: "Dispõe sobre o enquadramento de nível e classe da servidora **ELIANE ROQUE LELES GEHARD**, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Avaliação de Desempenho Individual da servidora realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 015/2022;

Considerando o Parecer do Controle Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial da servidora Eliane Roque Leles Gehard para Classe "C" Nível "9", da tabela AGF, do Cargo de Recepcionista, e remuneração de R\$ 3.730,90 (três mil setecentos e trinta reais e noventa centavos), conforme a Lei Municipal nº.1.320/2021.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Novembro/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 18 de Novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 66/2022

O Pregoeiro torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2022**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia 01/12/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 63/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora a empresa **BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° **35.581.365/0001-31**, com valor total de **R\$ 2.175.000,00** (Dois milhões cento e setenta e cinco mil reais).

Castanheira-MT, 18 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 95/2022**

DECRETO MUNICIPAL N.º 95/2022

"**CONSTITUI O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FUMIS- DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.231 de 31 de outubro de 2006, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimento Sociais e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de avaliação dos programas de investimentos social de interesse público do fundo municipal de investimentos sociais, composta da seguinte forma:

I - Representante do Poder Público Municipal:

1. Tabitha Suellen Gouveira Alves de Lima;
2. Fernanda Cristina Ferreira da Silva;
3. Thais Cristina de Lima.

II. Representante da Sociedade Civil:

1. Eva Gorete Escalco (Associação de Moradores do Bairro 1º de Julho);
2. Osvaldo Fortunato Pereira (Associação de Moradores do Bairro Nova Chapada);
3. Priscila Soares Pinheiro Siqueira (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH**

Portaria n° 503/GP/2022

Em, 16 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª **AVANILCI SAMPAIO**, vinculada a matrícula 233.1, no cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, lotada na **SECRETARIA DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, 30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **03/03/2018 a 03/03/2019**, conforme autorização no **processo 10900/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2022 e término em 15/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

DECRETO N° 780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nos órgãos do Poder Executivo Municipal no período que menciona e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

Considerando o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura do novo exercício;

Considerando que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado recesso administrativo nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo do Município de Cláudia, no período de **16 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Tributação e na Secretaria Municipal de Administração, com as ressalvas previstas neste normativo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Departamento de Tributação e a Secretaria Municipal de Administração funcionarão de acordo com as determinações fixadas pelos secretários das respectivas pastas, de modo a garantir atendimento às necessidades dos cidadãos e cidadãs, especialmente os serviços essenciais de saúde, coleta de lixo, manutenções emergenciais em estradas, além de outras urgências e emergências.

Art. 3º Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento - se for o caso - e jornadas de trabalho.

Art. 4º Os prazos processuais administrativos ficarão suspensos durante o recesso, **exceto aqueles provenientes de procedimentos licitatórios**,